



PORTARIA-COFECI Nº 011/2023

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos até o dia 19/12/2022, pelo COLÉGIO E CURSO SOUZA AYRES LTDA/RJ, na modalidade presencial e revoga a Portaria-Cofeci nº 001/2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 007/2023 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI;

CONSIDERANDO o teor do despacho da Coordenadoria Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo da Subsecretaria de Gestão Administrativa da SEEDUC-RJ, datado de 24/04/2019, exarado nos autos do Processo nº SEI-E-03/007/102.870/2018, e republicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do dia **20/12/2022**, **encerrando as atividades** da instituição de ensino **COLÉGIO E CURSO SOUZA AYRES LTDA**, CNPJ 09.537.912/0001-71;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os **Diplomas** do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, modalidade **presencial**, expedidos até o dia **19/12/2022** pelo **CSA - CURSO SOUZA AYRES**, mantido pelo **COLÉGIO E CURSO SOUZA AYRES LTDA-CNPJ 09.537.912/0001-71**, com sede na cidade do Rio de Janeiro e autorização de funcionamento restrita ao Estado do Rio de Janeiro, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

Art. 2º - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 001/2016.

Brasília(DF), 31 de janeiro de 2023

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente